



Prefeitura de Nova Odessa



LEI Nº 2.599, DE 09 DE MAIO DE 2012

Autor: vereador Ângelo Roberto Réstio e outros

“Dá denominação de “Eliana de Oliveira Bueno” à Rua Nove (09) do loteamento denominado Jardim Campos Verdes”.

MANOEL SAMARTIN, Prefeito do Município de Nova Odessa, Estado de São Paulo, no uso de atribuições conferidas pela Lei Orgânica, através do art. 72, Inciso II, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada “Eliana de Oliveira Bueno” a Rua Nove (09) do loteamento denominado Jardim Campos Verdes.

Art. 2º Caberá à Prefeitura Municipal a colocação de placas com a denominação, nos padrões e moldes convencionais.

Art. 3º As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão por conta de dotação orçamentária própria, suplementada, se necessário.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA DE NOVA ODESSA
EM 09 DE MAIO DE 2012

MANOEL SAMARTIN
PREFEITO MUNICIPAL

A presente lei foi publicada em
12/05/12 Sendo fixada na
sede desta Prefeitura, conforme
Art. 77 da Lei Orgânica Municipal.

LEI Nº 2.599, DE 09 DE MAIO DE 2012



Prefeitura de Nova Odessa



Art. 7º. Caso seja constatada a inexistência de placa de denominação ou, se existente, esteja em desacordo com a presente lei, será o loteador notificado para, no prazo de cinco dias, colocá-la ou retificá-la.

§ 1º. Não sendo cumprida a determinação de colocação ou retificação da placa de identificação, será aplicada multa no valor de vinte (20) UFESPs.

§ 2º. Imposta a multa, o infrator terá o prazo de 10 (dez) dias úteis para efetuar o pagamento ou recorrer.

§ 3º. O não pagamento da multa dentro do prazo legal ou após 10 (dez) dias do julgamento do recurso sujeitará o infrator à cobrança da mesma em executivo fiscal.

§ 4º. Decorrido o prazo previsto no artigo anterior, poderá ser aplicada nova multa, até a solução da desconformidade.

Art. 8º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 9º. Revogam-se as disposições em contrário.

**PREFEITURA DE NOVA ODESSA
EM 09 DE MAIO DE 2012**

**MANOEL SAMARTIN
PREFEITO MUNICIPAL**

A presente lei foi publicada em
12/05/12 Sendo fixada na
sede desta Prefeitura, conforme
Art. 77 da Lei Orgânica Municipal.